



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados as atividades da Secretarias diversas do Município de Campos Sales.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. Os quantitativos apresentados constituem os valores obtidos através dos dados coletados no processo licitatório do exercício anterior, levando-se em conta os aumentos da demanda e oferta aos usuários do serviço, Justificamos ainda alguns itens que não se encontravam na pauta do exercício anterior, tendo em vista que no decorrer do ano as demandas foram acrescidas e mostrou-se necessário incluí-los na pauta. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta junto a funcionários públicos do Município de Campos - Sales - CE.

3.2. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE E TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 01					
1.1	ACIDO MURIATICO P/USO GERAL COM 1000 ML C/ REGISTRO NA ANVISA/MS	CX	802	43,60	34.967,20
1.2	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS.AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%. (EMBALAGEM BAMBONA C/ 2LT) PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS CX C/12	CX	2228	31,96	71.206,88
				TOTAL	106.174,08
LOTE 02					

CBS



2.1	ALCOOL EM GEL - CONTENDO ALCOOL ETILICO A 70% DE PESO/VOLUME, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES OU SIMILAR - 500 ML CX COM 24	CX	291	65,34	19.013,94
2.2	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool etílico hidratado para limpeza doméstica. Embalagem plástica contendo 1 litro que deverá constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	LT	1440	7,61	10.958,40
				TOTAL	29.972,34
LOTE 03					
3.1	ESCOVA DENTAL/ADULTO	UND	114	2,41	274,74
3.2	ESCOVA DENTAL/INFANTIL	UND	404	2,94	1.187,76
3.3	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	285	8,04	2.291,40
3.4	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVA ROUPA	UND	236	4,08	962,88
3.6	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, FINA E MACIA, EMBALAGEM DE 60 GR, PCT C/8 UNIDADES	FARDO	822	20,87	17.155,14
3.7	ESPONJA DUAS FACES, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM, FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO CAIXA C/ 60	CX	719	24,10	17.327,90
3.8	FILME PVC ROLO COM 500M	ROLO	749	5,33	3.992,17
3.9	FLANELA P/ LIMPEZA COR DIVERSA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 39MM / 59MM	UND	1002	3,80	3.807,60
3.10	FOSFORO (PCT C/10 CAIXAS PEQUENAS CONTENDO 40 PALITOS)	PCT	267	6,00	1.602,00
				TOTAL	48.601,59
LOTE 04					
4.1	PREGADOR DE ROUPAS GRANDE PC C/ 12 UNID	PCT	146	3,34	487,64
4.2	RODO 40CM EMBORRACHADO	UND	549	4,83	2.651,67
4.3	RODO DE MADEIRA - 30 CM	UND	340	4,73	1.608,20
4.4	SABÃO DE COCO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES	PCT	66	6,77	446,82
4.5	SABÃO EM BARRA DE 200G PCT COM 5 UNIDADES	PCT	571	8,16	4.659,36
4.6	SABÃO LIQUIDO ANTI-SÉPTICO LIQUIDO 1000ML CX C/12	CX	315	28,53	8.986,95
4.7	SABÃO LIQUIDO LAVA ROUPAS 5L		89	27,73	2.467,97
4.8	SABÃO, EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, CAIXA 500.0 GR caixa c/ 24	CX	1461	54,17	79.142,37
4.9	SABONETE 90G	UND	230	3,93	903,90
4.10	SABONETE LIQUIDO (EMB: 5 L)		270	27,83	7.514,10
4.11	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	560	8,30	4.648,00
4.12	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - Especificação: sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como principio ativo, indicado para anti-sepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem galão 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização.	LT	315	16,87	5.314,05



4.13	SABONETE TABLETE INFANTIL	UND	362	2,39	865,18
4.14	SABONETEIRA EM PLÁSTICO E PIGMENTO, DIMENSÃO: 95X70X40MM	UND	135	2,68	361,80
				TOTAL	120.058,01
LOTE 05					
5.1	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30LT, RESISTENTE, FABRICDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, CONTENDO EM SEU CORPO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E DEMAIS INSTRUÇÕES PARA UMA BOA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PRODUTO ENTREGUE EMBALADO EM PCT. C/ 100 UND	PCT	140	33,36	4.670,40
5.2	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 100 LT, RESISTENTE MEDINDO 75 X 105, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/100 UND	PCT	2980	24,42	72.771,60
5.3	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 30 LT, RESISTENTE, EM POLIEILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/ 100 UND	PCT	550	15,28	8.404,00
5.4	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 60 LT, RESISTENTE, MEDINDO 65 X 80 CM, EM POLIEILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/ 100 UND	PCT	2663	17,52	46.655,76
5.5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA RESÍDUOS AMBULATORIAIS 100 LITROS - Especificação : de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição resíduo infectante. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem de vera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto de vera atender as normas ABNT vigentes, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência à queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e as resoluções do conama e anvisa vigentes.	UND	1100	39,75	43.725,00
5.6	SACOLA PLÁSTICA, VIRGEM, SUPER RESISTENTE, MEDIINDO 40CMX50CM	KG	170	15,43	2.623,10
5.7	SACOLA PLÁSTICA, VIRGEM, SUPER RESISTENTE, MEDIINDO 60CMX75CM	KG	170	9,40	1.598,00
				TOTAL	180.447,86

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a preços praticados em outros municípios pelo sistema de cotação de preços, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 485.253,88 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

3.4 – os itens 02 ao 03, são exclusivos para ME/EPP

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desporto	11.01.2712204022.082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00
Secretaria de recursos Hídricos	06.01.1812218072.013	MANUTENÇÃO DA SEC. DA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00



Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.076	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.01.1648216022.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030110092.071	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Em SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030210072.073	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL - REC. PRÓPRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030110092.070	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1012210052.067	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ORDINÁRIO	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.01.0812204022.037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.02.0824408152.054	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.02.1236112052.032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.01.1236512022.027	MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.99

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do



Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Campos Sales/CE, 04 de agosto de 2021.

Rosalva Pereira de Sousa Lima

SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

Juceano Francisco de Sousa

SECRETÁRIO DE DESPORTO

Paulo Roberto Alves de Souza

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Maria Gonçalves de Oliveira

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Wanderson Costa Guedes

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Maria Elionete Leite do Nascimento

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,
CULTURA, LAZER E TURISMO

Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Regislane Maria Pereira Rocha Santos

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

Carlos Davis Marques Fernandes

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cícero de Oliveira Simão

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO
AMBIENTE

CS



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2021.08.04.45.PE.FG**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.08.04.45.PE.FG, junto ao Município de Campos
Sales/CE, declara:

Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art.
7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
penas da Lei.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais
impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e
Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do
Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de
Campos Sales/CE, através do
_____ e do outro

O Município de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.761/0001-08, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s): _____ apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.08.04.45.PE.FG, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.08.04.45.PE.FG, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) _____, Ordenador(es) de Despesas do(s) Fundo(s) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Handwritten signature/initials



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desporto	11.01.2712204022.082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00
Secretaria de recursos Hídricos	06.01.1812218072.013	MANUTENÇÃO DA SEC. DA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.076	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.01.1648216022.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00

CS/25



8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

CSLS

DESPACHO